

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 24 de fevereiro de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva - PR

Recursos do FNAS

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para Aquisição de publicações para embasar os atendimentos socioassistenciais desenvolvidos pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os materiais serão em forma de tablóide, papel bright 52g/m² com todas as paginas coloridas.

O custo estimado importa em um valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais) e será custeado com recursos oriundos das seguintes fontes: 801- PAIF; 935-CREAS, 781 - IGDBF e 851 Ações estratégicas do PETI.

Segue a tabela com a descrição, quantidade e demais informações dos itens. As publicações não serão personalizadas.

Sem mais, agradecemos e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos.

Item	Títulos	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	A importância da família no processo educar	500	2,15	1.075,00
02	Atendimento e Serviços Socioassistenciais	1.000	2,15	2.150,00
03	Crack: se você usar, vai destruir você e sua família!	200	2,15	430,00
04	Cultura da Paz: seja um multiplicador!	100	2,15	215,00
05	Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto	200	2,15	430,00
06	Inclusão: a limitação da pessoa não diminui seus direitos	100	2,15	215,00
07	Medidas Socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos	200	2,15	430,00
08	Mulher: avanços e desafios	500	2,15	1.075,00
09	Toda Criança tem o Direito de Viver a Infância!	600	2,15	1.290,00
10	Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança	500	2,15	1.075,00
11	Violência sexual contra criança e adolescente	1.000	2,15	2.150,00
12	Viva sem rótulos!	100	2,15	215,00
	TOTAL	5.000		10.750,00

Estes materiais são exclusivo da Editora Amigos e possui exclusividade para reprodução.

VALOR TOTAL: R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)

Cordialmente,

Maria Angela Martins Molina Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

Rosilene V. Pozzi do Amaral
Assistente Social - CRESS Nº 1052 10ª região
CPF 620 469 349-20



000002

Marechal Cândido Rondon - PR 23 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Marialva
A/C : Rosilene Valentim Pavezi do Amaral
Marialva - PR

Ref. Orçamento n: 644

Apresentamos orçamento para fornecer publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Personalizado
1	A importância da família no processo de educar	500	2,15	1.075,00	Não
2	Atendimento e serviços socioassistenciais	1.000	2,15	2.150,00	Não
3	Crack: se você usar, vai destruir você e sua família!	200	2,15	430,00	Não
4	Cultura da paz: seja um multiplicador!	100	2,15	215,00	Não
5	Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto	200	2,15	430,00	Não
6	Inclusão: a limitação da pessoa não diminui seus direitos	100	2,15	215,00	Não
7	Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos	200	2,15	430,00	Não
8	Mulher: avanços e desafios	500	2,15	1.075,00	Não
9	Toda criança tem o direito de viver a infância!	600	2,15	1.290,00	Não
10	Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança	500	2,15	1.075,00	Não
11	Violência sexual contra crianças e adolescentes	1.000	2,15	2.150,00	Não
12	Viva sem rótulos!	100	2,15	215,00	Não
Valor Total do Orçamento:				10.750,00	

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 23/04/2016

Materiais formato tabloide, papel bright 52g/m² com todas as páginas coloridas.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)
Prazo de entrega: em até 15 dias

Atenciosamente,

Marcia Marta Benka

Editora Amigos

E-mail: marcia@revistaamigosdanatureza.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Viva sem rótulos!

Autor : Editora Amigos da Natureza

ISBN : 978-85-61726-74-4

Identificação da Carta de Exclusividade : 151202104709883

São Paulo, 02 de Dezembro de 2015

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Violência sexual contra crianças e adolescentes

Autor : Editora Amigos da Natureza

ISBN : 978-85-61726-69-0

Identificação da Carta de Exclusividade : 151202104755180

São Paulo, 02 de Dezembro de 2015

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança
Autor : Editora Amigos da Natureza
ISBN : 978-85-61726-63-8

Identificação da Carta de Exclusividade : 160115100549294

São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO

Página:1

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Toda criança tem o direito de viver a infância!

Autor : Editora Amigos da Natureza

ISBN : 978-85-61726-39-3

Identificação da Carta de Exclusividade : 160203115333108

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2016

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Mulher avanços e desafios
Autor : Editora Amigos da Natureza
ISBN : 978-85-61726-70-6

Identificação da Carta de Exclusividade : 160126094058442

São Paulo, 26 de Janeiro de 2016

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos
Autor : Editora Amigos da Natureza
ISBN : 978-85-61726-64-5

Identificação da Carta de Exclusividade : 160115101122997

São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Inclusão: A limitação da pessoa não diminui seus direitos

Autor : Editora Amigos da Natureza

ISBN : 978-85-61726-49-2

Identificação da Carta de Exclusividade : 160115100858356

São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 9029177489, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto

Autor : Editora Amigos da Natureza Ltda

ISBN : 978-85-61726-80-5

Identificação da Carta de Exclusividade : 151028101905158

São Paulo, 28 de Outubro de 2015

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO

Pagina:1

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Cultura da paz: seja um multiplicador!

Autor : Editora Amigos da Natureza

ISBN : 978-85-61726-59-1

Identificação da Carta de Exclusividade : 160115100622794

São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Sete de Setembro, 877 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 9029177489, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Crack se você usar, vai destruir você e sua família!

Autor : Editora Amigos da Natureza Ltda

ISBN : 978-85-61726-67-6

Identificação da Carta de Exclusividade : 151014103030364

São Paulo, 14 de Outubro de 2015

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Rua Goiás, 765 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 90291774-89, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : Atendimento e serviços socioassistenciais

Autor : Editora Amigos da Natureza

ISBN : 978-85-61726-65-2

Identificação da Carta de Exclusividade : 160115101758200

São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO

Pagina:1

Marechal Cândido Rondon, Paraná, Município

Declaração de Exclusividade

Declaramos para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição, publicação, distribuição e comercialização exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita Rua Sete de Setembro, 877 - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55 e Inscrição Estadual nº 9029177489, filiada a esta Câmara sob o nº 1743

01. Obra : A importância da família no processo de educar

Autor : Editora Amigos da Natureza Ltda

ISBN : 978-85-61726-34-8

Identificação da Carta de Exclusividade : 151014110630568

São Paulo, 14 de Outubro de 2015

Tem a presente declaração de validade de 180 dias

000015

Ofício nº. 45/2016
GAB

Marialva, 26/02/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 24 de fevereiro de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000016

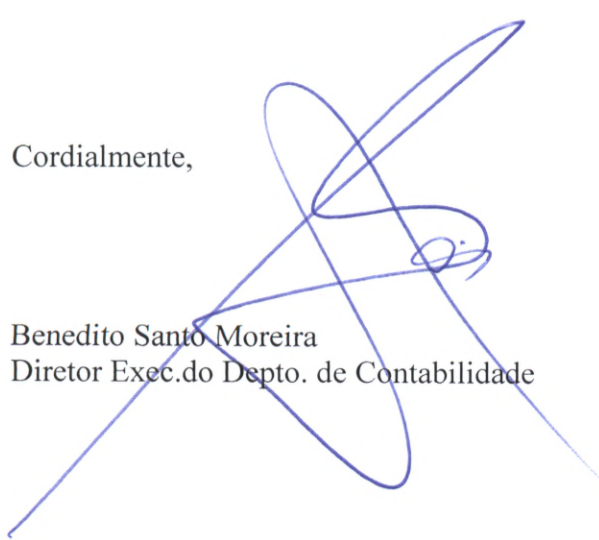
Ofício nº. 45/2016
DC/bsm

Marialva, 26/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 45/2016, expedido por Vossa Senhoria em 26/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 24/2016, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 0800108244000320743390300000 - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 0800308244000620883390300000 - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO; 0800308244000620883390390000 - 31801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0800308244000620933390300000 - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 0800308244000620933390390000 - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 45/2016

000017

Marialva, 26/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a Aquisição de publicações em forma de tabloide, destinados aos atendimentos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n° 0800108244000320743390300000 - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 0800308244000620883390300000 - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO; 0800308244000620883390390000 - 31801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0800308244000620933390300000 - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 0800308244000620933390390000 - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 24/02/2016, o preço da contratação importa em R\$-10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa; no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade, poderá ser adotada a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei n°. 10.520/02 e Dec. n°. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n°. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

MARIA CRISTINA KUNZLER, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 765, Apto. 01, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 877, 1º andar, sala 101, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e Última Alteração Contratual sob nº. 20127170979 em 08/11/2012, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: Os sócios declaram que o capital social a integralizar até 31/12/2013, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), declarado na Cláusula Segunda da Sexta Alteração Contratual, foi totalmente integralizado, com recursos provenientes da Conta Resultados Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Rua Sete de Setembro, nº. 877, 1º andar, sala 101, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, fica alterado para Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
20154290688.
PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
NIRE Nº. 41204431321

MARIA CRISTINA KUNZLER, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 765, Apto. 01, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Edição de Livros. Revistas e Jornais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de outubro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº 20154290688.

PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321. EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	62,50	125.000	125.000,00
MARIA CRISTINA KUNZLER	37,50	75.000	75.000,00
TOTAIS	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
20154290688.
PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015

mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
20154290688.
PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015

000022

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

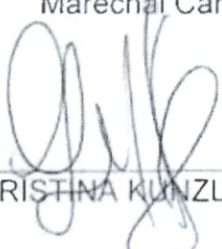
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

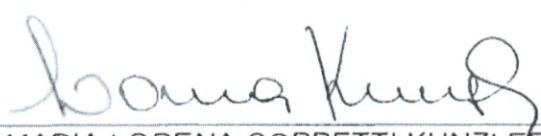
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

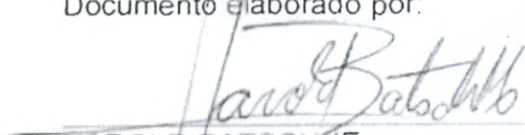
E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de junho de 2015.


MARIA CRISTINA KUNZLER


MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

Documento elaborado por:


HAROLD BATSCHE
RG: nº 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 14:24 SOB Nº
20154290688.
PROTOCOLO: 154290688 DE 16/07/2015. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/07/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Certidão nº: 7648465/2016
Expedição: 11/01/2016, às 13:40:36
Validade: 08/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2157/2016

000024

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 18 de fevereiro de 2016.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014284845-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631 / (45) 9972-1649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/07/2015** às **08:44:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04096738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Nome Fantasia: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 877 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021415103277577511

Informação obtida em 15/02/2016, às 09:11:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:01:47 do dia 19/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2016.

Código de controle da certidão: **FAFD.7AF7.D611.9A98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa EDITORA AMIGOS NA DA NATUREZA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.096.738/0001-55, para Aquisição de publicações em forma de tabloide, destinados aos atendimentos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 26 de fevereiro de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ratifico a pretérita dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, da empresa E.P. MARANHÃO & CIA LTDA - CNPJ nº 04.469.467/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, aquisição de violão e acessórios destinados às Oficinas do S.C.E.F./INTERPARTECERAS da Secretaria Municipal de Cultura, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.669/93, vez que os quatorcentos e noventa e três reais (R\$ 433,00) não ultrapassam o valor total de R\$ 2.469,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e três reais).

Termo de contrato que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e a
 Empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Edgar Silvestre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, situada à Rua Goiás, 765, centro, CEP 85960-000, **CNPJ/MF: sob nº 04.096.738/0001-55**, representada pela senhora: **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, inscrito no CPF sob nº 903.230.509-30 e RG nº 1.734.674-1, expedida pela SSP-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade **"Inexigibilidade nº 2/2016"** - P.M.M., homologado em 25 de fevereiro de 2016, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -Aquisição de publicações em forma de tablôide, destinados aos atendimentos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO EDUCAR	unidade	500,00	2,150	1.075,00
2	ATENDIMENTO E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	unidade	1.000,00	2,150	2.150,00
3	CRACK: SE VOCÊ USAR, VAI DESTRUIR VOCÊ E SUA FAMÍLIA!	unidade	200,00	2,150	430,00
4	CULTURA DA PAZ: SEJA UM MULTIPLICADOR!	unidade	100,00	2,150	215,00
5	GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA: CONVERSANDO SOBRE O ASSUNTO	unidade	200,00	2,150	430,00
6	INCLUSÃO: A LIMITAÇÃO DA PESSOA NÃO DIMINUI SEUS DIREITOS	unidade	100,00	2,150	215,00
7	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: PERSPECTIVAS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS CAMINHOS	unidade	200,00	2,150	430,00
8	MULHER: AVANÇOS E DESAFIOS	unidade	500,00	2,150	1.075,00
9	TODA CRIANÇA TEM O DIREITO DE VIVER A INFÂNCIA!	unidade	600,00	2,150	1.290,00
10	VÍNCULOS AFETIVOS ESTIMULAM EMOÇÕES POSITIVAS, GERAM CONFORTO E SEGURANÇA	unidade	500,00	2,150	1.075,00
11	VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE	unidade	1.000,00	2,150	2.150,00
12	VIVA SEM RÓTULOS!	unidade	100,00	2,150	215,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

000032

2.1 – Fica estabelecido que a entrega será no prazo de 15 (quinze) dias .

2.2 – Local de entrega: nos locais indicados na ordem de compra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os n°s: 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.39.00.00. - 31801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 – Nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.2 – A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindirá o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos , pelas parte contratual cumprida.

6.3. – No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.4 – a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

6.5 – Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

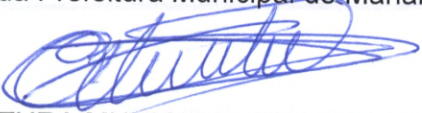
8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

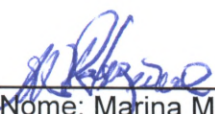
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

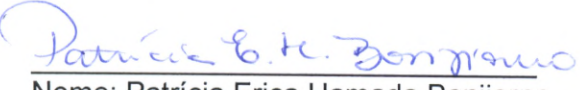
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL


EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000034

FOLHA: 171

NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.039.035/0001-64Bel. FÁRIDA NARDELLO
TABELIA

LIVRO: 0203-P

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EDITORA
AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP.

Em favor de: ALEXANDRE CARLOS KUNZLER.

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (04/12/2012), nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante mim FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 877, 1º Andar, Sala 101, centro, nesta cidade e Comarca, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 0443132-1, em data de 09.10.2000, com posteriores alterações, Sexta Alteração Contratual - Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20127170979, em data de 08.11.2012, as quais encontram-se arquivadas nas Notas deste Ofício, às fls.: 190 à 195, no Livro nº 50-CS, por fotocópias autenticadas; e Certidão Simplificada emitida em data de 27.11.2012, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício, às fls.: 196, no Livro nº 50-CS; neste ato, conforme Cláusula Oitava, da Sexta Alteração Contratual - Contrato Social Consolidado, é representada pela sócia administradora **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, inscrita no CPF sob nº 903.230.509-30, portadora da Cédula de Identidade nº 1.734.674-1-SSP/PR, expedida em data de 03.07.1982, brasileira, casada, empresária, nascida em data de 18.07.1955, em Toledo-PR, filha de Leonardo Euclydes Coppetti e de Olicia Coppetti, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 7.103, Loteamento Port III, nesta cidade. A presente, pessoa capaz, reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento e nos melhores termos de direito, pela representante da outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **procurador: ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, inscrito no CPF sob nº 026.297.319-79, portador da Cédula de Identidade nº 3.558.007-SC, expedida em data de 04/10/1993, brasileiro, casado, gerente recursos humanos, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1115, Loteamento Port II, nesta cidade. **PARA O FIM ESPECIAL DE:** reger, gerir, administrar e representar a ora outorgante, onde preciso for e com esta se apresentar. **PODENDO PARA ISSO, DITO PROCURADOR:** efetuar compras de qualquer natureza, pagar e receber contas; cobrar e receber, amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título; encaminhar títulos para protesto, baixar e/ou cancelar, títulos, protestos, assinar cartas de anuência, assinar declarações de recebimento de cheques, tratar de seus negócios nas repartições públicas em especial junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Repartições Municipais, e autárquicas, efetuar pesquisa de débitos e pendências de tributos em geral do INSS, requerer CND do INSS para averbação de imóveis, ajustar parcelamento, receber restituições, reembolso, compensação, revisão de lançamentos, impugnar lançamentos, retirar das agências do correio e de transportes, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; contratar e despedir empregados, contratar fretes, assinar guias, livros e papéis fiscais; liquidar quaisquer questões trabalhistas; representá-la em juízo com os poderes da Cláusula *Ad Judicia*; requerer falência de seus créditos; transigir, firmar compromissos, constituir advogado e substabelecer esta aos mesmos para os casos judiciais, tudo quanto mais para o bom





000035

FOLHA: 172

NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.839.836/0001-64

Bel. FÁRIDA NARDELLO
TABELIA

LIVRO: 0203-P

TRASLADO

andamento aos negócios dela outorgante, embora aqui pareçam omissos, mas que se façam necessários que tudo haverá por bom, firme e valioso; movimentar a conta bancária da ora outorgante em todas as agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF., Banco Bradesco S/A., HSBC Bank Brasil - Banco Multiplo S/A., Banco Itaú S/A., Cooperativa de Crédito, Instituições Financeiras, em especial perante a Cooperativa de Crédito Livre Admissão Costa Oeste - Sicredi Costa Oeste, e perante a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - SICOOB Marechal, podendo realizar com as mesmas quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, abrir e encerrar contas, depositar, transferir dinheiro, títulos e valores, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos; tomar saques, requisitar talões de cheques, abrir, liquidar e encerrar contas; receber, pagar, passar recibos, dar e aceitar quitações; emitir e endossar cheques e duplicatas; aceitar e assinar duplicatas; autorizar débitos em conta corrente; emitir e endossar notas promissórias; vistoriar saldos, requerer extratos de contas, dar ordens de pagamentos. **PODENDO SUBSTABELECEER SOMENTE PARA OS CASOS JUDICIAIS. O presente instrumento é válido pelo prazo de (10) dez anos, contados a partir desta data.** A presente procuração foi registrada no Livro Protocolo sob nº 01725/2012, em data de 04 de dezembro de 2012. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, dispensando a presença e assinatura das testemunhas, de acordo com o contido no Capítulo 11, seção 2, norma 18 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça deste Estado, perante mim, BÁRBARA CRISTINA AULER, _____, Escrevente Juramentada, que o digitei. E eu, FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, o subscrevi, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 54,23. Selo de Autenticidade R\$ 0,47. (a.a.) MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, FÁRIDA NARDELLO. KAM/RL. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

BÁRBARA CRISTINA AULER
Escrevente Juramentada



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP. (CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55)
OBJETO : Aquisição de publicações em forma de tabloide, destinados aos atendimentos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade nº 2/2016
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de fevereiro de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 1792/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria n.º 1623/2015

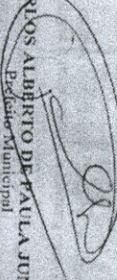
RESOLVE

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas por servidores lotados no PAIM- Programa de Acolhimento Institucional Municipal.

2º - NOMEAR os servidores Alexandre Lincoln C. de Carvalho, R.G. n.º 3.422.869-8, Edna Durante dos Santos, R.G. n.º 3.981.908-2 e Maria Ivonete Bueno, RG n.º 4.914.937-9, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 24 de fevereiro de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emílio de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/PR
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 1793/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria n.º 1565/2015

RESOLVE

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor ocupante do cargo de educador de base.

2º - NOMEAR os servidores Alexandre Lincoln C. de Carvalho, R.G. n.º 3.422.869-8, Editeza Tufreli, R.G. n.º 6.762.373-8 e Suzane Ribeiro Azevedo, RG n.º 10.871.243-0, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

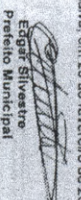
CONTRATO N.º 172015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ/MF: 78.282.680/0001-45
CONTRATADA : EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55
OBJETO : Aquisição de publicações em forma de tabloide, destinados aos atendimentos de rotina das Unidades de Saúde da Família, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução do presente Contrato será realizada de acordo com o cronograma e semanalmente.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade n.º 22/2015
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 26 de fevereiro de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

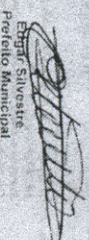
Ratifico a pretensão inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, para aquisição de publicações em forma de tabloide, destinados aos atendimentos de rotina das Unidades de Saúde da Família, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, em 26 de fevereiro de 2016.


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 122/2013**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, CNPJ N.º 78.282.680/0001-45
CONTRATADA : GRASSUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ/MF: 04.792.687/0001-29
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação n.º 14/2013
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 15/02/2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretensão dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa E.P. MARANHÃ & CIA LTDA - CNPJ n.º 04.469.497/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, aquisição de volvo e acessórios destinados às Oficinas do S.C.F.V./INTERATERCEIRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o valor total de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o